



LEI ORDINÁRIA Nº 2450 DE 18/06/2021

"Altera e acrescenta dispositivo à Lei 2.298 de 29 de agosto de 2016 que "Dispõe sobre a parada obrigatória de ônibus no horário entre às 22 e 5 horas do dia seguinte, fora dos pontos, para mulheres e idosos que se utilizam das linhas de transporte coletivo de passageiros do Município""

Dados Básicos

Indexação: PLEI 2901

Situação de Vigência

Em vigor

Assuntos / Classificação

Acessibilidade / Mobilidade Urbana

Idoso

Vinculação Ativa

Altera a Lei Ordinária nº 2298 de 29/08/2016

Vinculação Passiva